

**A**cta n.º 6 da Reunião  
Ordinária da Câmara Municipal  
de Barcelos realizada em quatro de  
março de dois mil e vinte e quatro.

---

----- Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, José Paulo Maia Matias, Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real.-----

----- Sendo quinze horas e dez minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

**----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----**

----- O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes e manifestou que pretendia transmitir duas informações e depois colocaria um período à consideração de quem quisesse fazer algum comentário.-----

----- Referiu então que a primeira informação era para dizer que naquele próprio dia tinha sido consignada a obra do “fecho da circular” e que os trabalhos iam iniciar naquela semana. Era uma obra estruturante e importante para Barcelos, para a nossa mobilidade e, portanto, era com algum regozijo que transmitia esta notícia porque era um anseio dos barcelenses há muitos anos, julgava que, embora não terminando completamente com os problemas de mobilidade, esta obra iria dar uma solução muito satisfatória às questões da mobilidade.-----

----- Acrescentou ainda que todo o norte do concelho poderá efetivamente escoar o trânsito por aquele lado, que depois com a variante na “rotunda do andorinhas” irá permitir efetivamente termos uma verdadeira circular urbana. Era motivo de orgulho para os barcelenses e, portanto, não podia deixar de lhes dar nota dessa situação.-----

----- Iniciou o segundo ponto com a entrega a todos os Srs. Vereadores de um dossiê que ajuda a complementar a informação de suporte à minuta desta reunião, tratava-se dos estudos prévios das propostas sobre este assunto que estavam para análise na minuta, resumindo, além da informação, estes documentos vinham trazer um registo fotográfico para mais facilmente perceberem o que está a ser avaliado.

Referiu ainda que, uma vez que os Serviços lhe tinham fornecido um exemplar do dossier, entendeu conveniente também fornecer essa informação a cada um dos Srs. Vereadores para terem uma perceção mais pormenorizada dos estudos em causa.-----

----- Finalizada esta intervenção o Sr. Presidente da Câmara Municipal questionou as senhoras Vereadoras e os senhores Vereadores se pretendiam usar da palavra para fazerem alguma pergunta ou comentário.-----

----- Não se verificando intervenções, o Senhor Presidente prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia.-----

----- **ORDEM DO DIA:**-----

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião ordinária realizada em quatro de março de dois mil e vinte e quatro.**-----

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”*.-----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado *“As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.”*-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A ata da reunião ordinária realizada em quatro de março de dois mil e vinte e quatro. - -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com abstenção da Sra. Vereadora Dra. Anabela Real, por não ter estado presente na reunião, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 2. Adenda ao contrato de comodato celebrado entre o Município de Barcelos e a AMAR 21 - Associação de Apoio à Trissomia 21. [Registo n.º 8.172/24]** - -----

----- Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Barcelos, realizada em 31/10/2019, (Proposta n.º 17) foi aprovada a minuta do contrato de comodato entre o Município de Barcelos e a AMAR 21 - Associação de Apoio à Trissomia 21 que prevê a cedência da Escola EB1/JI de Vilar do Monte. -----

----- Atendendo à candidatura ao Instituto da Segurança Social no âmbito do PROCOOP, pela entidade AMAR 21, foi detetado um lapso no contrato de comodato, referente ao artigo e à matriz do prédio, não condizendo com a descrição que consta da certidão predial permanente, procedendo-se agora à respetiva correção. -----

----- Na cláusula primeira (objeto) da minuta do contrato, foi identificada a descrição da Escola sob o número 554 e não sob o número 544, como consta da certidão predial permanente do prédio, pelo que se impõe proceder à retificação da referida cláusula primeira.-----

----- Em matéria de atos administrativos, o n.º 1, do artigo 174º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), estabelece que “Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato” .-----

----- A retificação pode ser a título oficioso ou pedido dos interessados, devendo observar a forma e publicidade usada para o ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, por força do disposto do n.º 2, do mesmo preceito legal. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal, delibere apreciar e votar: -----

----- A minuta da Adenda ao Contrato de comodato entre o Município de Barcelos e a AMAR 21 – Associação de Apoio à Trissomia 21. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 3. Centro Social e Paroquial de Fragoso. Pedido de apoio técnico. [Registo n.º 9326/24].**-----

----- A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada em 29/11/2022, proposta n.º 25 (Registo n.º 122806/22), deliberou conceder apoio técnico ao Centro Social e Paroquial de Fragoso para elaboração do projeto de obras de melhoramento do referido Centro, de modo a candidatar-se ao Programa PARES 3.0.-----

----- O apoio técnico foi prestado, a candidatura foi entregue e aprovada (Projeto n.º 80907) e, em 22/01/2024, o Centro Social e Paroquial de Fragoso procedeu à assinatura do contrato de empreitada.-----

----- No entanto, revela-se agora necessário o acompanhamento e fiscalização da obra e, por não dispor de meios para tal, o Centro Social e Paroquial de Fragoso solicitou novamente o apoio técnico do Município, através da disponibilização de uma Equipa de Fiscalização, composta por um Diretor de Fiscalização e de um Coordenador de Segurança. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”.-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Autorizar a cedência do apoio técnico pretendido pelo Centro Social e Paroquial de Fragoso, através da disponibilização de uma Equipa de Fiscalização.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 4. ARTESMUSIVI - Associação de Artes de Viatodos. Atribuição de participação financeira. [Registo n.º 67.963/23].**-----

----- A ARTESMUSIVI - Associação de Artes de Viatodos é a entidade titular da Academia de Música de Viatodos e da Via3 - Companhia de Teatro.-----

----- Ao longo dos 13 anos de existência têm-se deparado com dificuldades no que respeita ao transporte dos equipamentos necessários para as aulas ou para as apresentações públicas, designadamente equipamento de luz, som, cenários, etc.-----

----- De modo a colmatar esta necessidade solicitaram o apoio do Município para a aquisição de uma viatura de transporte de mercadorias.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”.-----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”.-----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) à ARTESMUSIVI – Associação de Artes de Viatodos.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

----- **PROPOSTA N.º 5. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viatodos. Comparticipação financeira para aquisição de uma viatura. [Registo n.º 93.064/23].**-----

----- A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Viatodos, manifestou a necessidade de procederem à aquisição de uma Ambulância VDTD - Viatura Dedicada ao Transporte de Doentes, para contribuir e melhorar o nível da qualidade do serviço prestado aos doentes, pelo que solicitaram um apoio financeiro do Município.-----

----- Tem sido prática habitual do Município de Barcelos a comparticipação financeira para aquisição de viaturas de várias Associações no âmbito da ação social e humanitária.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme o disposto na alínea j) do n.º 2.º do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma.-----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do referido diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Viatodos, para participar na aquisição de uma nova ambulância VDTD.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 6. Projeto “Arte em Movimento 2024”. Normas de Participação. [Registo n.º 16.479/24].**-----

----- Um dos Eixos estratégicos de ação da Casa da Juventude do Município de Barcelos é “envolver os jovens na criação de novos projetos que potenciem a sua valorização e capacidades, por meio da organização de atividades de diferente índole: educativa, cultural, recreativa, social”.-----

----- Barcelos é Cidade Criativa da Unesco e nesse sentido um dos objetivos do Município é potenciar atividades que envolvam os jovens neste processo de afirmação da criatividade, com argumento de desenvolvimento urbano sustentável.-----

----- O município deve criar condições que proporcionem a participação e revelação da juventude, através do desenvolvimento de ações que correspondam às motivações deste segmento etário. -----

----- Este projeto é direcionado aos jovens, com o intuito de fomentar a participação e a produção criativa e artística, enquanto vetores de desenvolvimento de novos talentos, fundamentando nos nossos jovens a consciência da sustentabilidade cultural e criativa.-

----- Trata-se de uma ação que visa criar, incentivar e proporcionar a realização, a revelação e a valorização dos jovens barcelenses em diversas áreas artísticas, promovendo um acesso a meios de auto valorização. -----

----- O objeto central deste projeto é dar palco aos jovens que pretendam dar a conhecer a sua arte, ajudá-los a promover e a valorizar o seu melhor em diferentes palcos e com diferentes públicos. -----

----- A ação do ano de 2024, destina-se essencialmente ao cluster juvenil. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, do Anexo I, de 12 de setembro. -----

----- A alínea e) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I, do citado diploma, consagra que os municípios dispõem de atribuições, designadamente no que diz respeito ao património, cultura e ciência.-----

----- Em face do exposto, e tendo por base o desígnio de valorizar o espírito criativo intrínseco à população jovem do concelho, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- 1 - A realização do projeto “Artes em Movimento 2024”; -----

----- 2 - Que a realização deste projeto observe as normas de participação anexas à presente proposta. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_



----- **PROPOSTA N.º 7. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a APPACDM de Braga – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental. [Registo n.º 17860/24].** -----

----- O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e da participação na vida da comunidade local. Para tal, apoia e colabora com as associações locais no desenvolvimento de projetos de parceria, com vista a intensificar a solidariedade e a convivência comunitária, bem como a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e, deste modo, assegurar uma sociedade mais solidária e justa. -----

----- A APPACDM de Braga – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental tem o propósito de procurar soluções para os desafios e dificuldades inerentes à Missão Institucional, visando a autonomia, a promoção da plena participação em todos os contextos da vida, no respeito pelos princípios da individualização, promoção do acesso a serviços, promoção da igualdade de oportunidades, educação, trabalho e formação ao longo da vida das pessoas com Deficiência Intelectual e Incapacidade. -----

----- Nesse sentido, pretendem celebrar um Acordo de Colaboração com o objetivo de estabelecer entre as partes os termos e as condições em que se desenvolverá o serviço de apoio social às famílias dos jovens e adultos com necessidades especiais (NE) para as interrupções letivas e períodos não escolares. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e da habitação, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Ao abrigo das alíneas o), p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do supracitado diploma, compete à Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse muni-*

*cipal (...)", bem como "deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)" e também "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)".*-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o), p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração a outorgar com a APPACDM de Braga - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, anexa à presente proposta, com vista ao apoio social aos jovens e adultos com necessidades especiais (NE) e suas famílias, nas interrupções letivas e períodos não escolares. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 8. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a APPDA Minho - Associação Portuguesa Perturbações do Desenvolvimento e Autismo. [Registo n.º 17860/24].**-----

----- O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e da participação na vida da comunidade local. Para tal, apoia e colabora com as associações locais no desenvolvimento de projetos de parceria, com vista a intensificar a solidariedade e a convivência comunitária, bem como a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e, deste modo, assegurar uma sociedade mais solidária e justa. -----

----- A APPDA Minho - Associação Portuguesa Perturbações do Desenvolvimento e Autismo desenvolve várias iniciativas, promovidas com o objetivo fundamental de promover o apoio a crianças e jovens com perturbações do desenvolvimento e/ou autismo e suas famílias.-----

----- Nesse sentido, pretendem celebrar um Acordo de Colaboração com o objetivo de estabelecer entre as partes os termos e as condições em que se desenvolverá o serviço de apoio social às famílias dos jovens e adultos com necessidades especiais (NE) para as interrupções letivas e períodos não escolares.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e da habitação, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Ao abrigo das alíneas o), p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do supracitado diploma, compete à Câmara Municipal “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)*”, bem como “*deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)*” e também “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)*”.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o), p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração a outorgar com a APPDA Minho - Associação Portuguesa Perturbações do Desenvolvimento e Autismo, anexa à presente proposta, com vista ao apoio social aos jovens e adultos com necessidades especiais (NE) e suas famílias, nas interrupções letivas e períodos não escolares.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 9. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a AMAR 21 - Associação de Apoio à Trissomia 21. [Registo n.º 17860/24].** -----

----- O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e da participação na vida da comunidade local. Para tal, apoia e colabora com as associações locais no desenvolvimento de projetos de parceria, com vista a intensificar a solidariedade e a convivência comunitária, bem como a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e, deste modo, assegurar uma sociedade mais solidária e justa. -----

----- A AMAR 21 – Associação de Apoio à Trissomia 21 desenvolve várias iniciativas com o objetivo fundamental de promover o apoio a crianças e jovens com Trissomia 21 e suas famílias. -----

----- Nesse sentido, pretendem celebrar um Acordo de Colaboração com o objetivo de estabelecer entre as partes os termos e as condições em que se desenvolverá o serviço de apoio social às famílias dos jovens e adultos com necessidades especiais (NE) para as interrupções letivas e períodos não escolares. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e da habitação, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Ao abrigo das alíneas o), p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do supracitado diploma, compete à Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”*, bem como *“deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)”* e também *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”*. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o), p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração a outorgar com a AMAR 21 – Associação de Apoio à Trissomia 21, anexa à presente proposta, com vista ao apoio social aos

jovens e adultos com necessidades especiais (NE) e suas famílias, nas interrupções letivas e períodos não escolares.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 10. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e o Instituto S. João de Deus - Casa de Saúde S. José. [Registo n.º 17860/24].**-----

----- O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e da participação na vida da comunidade local. Para tal, apoia e colabora com as associações locais no desenvolvimento de projetos de parceria, com vista a intensificar a solidariedade e a convivência comunitária, bem como a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e, deste modo, assegurar uma sociedade mais solidária e justa.-----

----- O Instituto S. João de Deus - Casa de Saúde S. José desenvolve várias iniciativas, promovidas com o objetivo fundamental de prover o apoio a jovens e adultos com Necessidades Especiais (NE).-----

----- Nesse sentido, pretendem celebrar um Acordo de Colaboração com o objetivo de estabelecer entre as partes os termos e as condições em que se desenvolverá o serviço de apoio social às famílias dos jovens e adultos com necessidades especiais (NE) para as interrupções letivas e períodos não escolares.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e da habitação, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Ao abrigo das alíneas o), p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do supracitado diploma, compete à Câmara Municipal “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)*”, bem como “*deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)*” e também “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)*”.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o), p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração a outorgar com o Instituto S. João de Deus – Casa de Saúde S. José, anexa à presente proposta, com vista ao apoio social aos jovens e adultos com necessidades especiais (NE) e suas famílias, nas interrupções letivas e períodos não escolares.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 11. Participação Financeira. Cheque Bebé (Registo n.º 17923/24).** -----

----- Na reunião da Câmara Municipal de 20 de março de 2023 foi objeto de aprovação uma proposta que continha os procedimentos relativos ao apoio do orçamento municipal ao «Cheque Bebé».-----

----- Na sequência da deliberação, foram analisados os pedidos formulados e concluiu-se que 56 processos reúnem condições para a atribuição da participação financeira.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar o valor de 8.400,00 €, para o apoio em causa.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 12. Benefícios Fiscais. Processo ARU3520 (Registo 2894/24)**

----- O requerente CASTELO DA VIDA, Lda, na qualidade de proprietário, solicitou uma vistoria com vista à avaliação final para determinação do nível de conservação de um imóvel situado na Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico, ao abrigo DL. n.º266-B2012, de 31 de dezembro, para efeitos de usufruto de benefícios fiscais previstos no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. -----

----- O Prédio (frações B, C e D), encontra-se situado no Campo 5 de Outubro, n.º29, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaínha (São Martinho e São Pedro), 4750-274, Concelho de Barcelos, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3321, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 677.-----

----- Nesta medida, deverá o Relatório Técnico resultante daquela avaliação e anexo à presente proposta, ser submetido à apreciação do órgão executivo, para que posteriormente possa ser remetido à Autoridade Tributária (Repartição de Finanças). -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A presente proposta nos termos do previsto do n.º 4, do art.º 45.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 13. «RD026A - «Segunda fase do Estádio Cidade de Barcelos - Construção de Campos de Treinos no Complexo Desportivo Cidade de Barcelos»: Trabalhos Complementares - Aprovação da Minuta do 2.º Contrato Adicional. [Registo N.º 104.261/23].** -----

----- A empreitada com a designação: “Segunda fase do Estádio Cidade de Barcelos - Construção de Campos de Treinos no Complexo Desportivo Cidade de Barcelos” foi adjudicada ao Consórcio Alexandre Barbosa Borges, S.A. e RED, Relvados e Equipamentos Desportivos, Lda.”, por despacho de adjudicação do Exmo. Sr. Presidente, Dr. Mário Constantino Lopes em 17/06/2022, e ratificado em Reunião de Câmara em 07/07/2022, pela importância de 2.236.472,49 euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

----- O prazo de execução da empreitada é de 365 dias. -----

----- O auto de consignação foi realizado em 11/10/2022.-----

----- O plano de segurança e saúde em fase de obra foi aprovado pelo Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos em 23/11/2022, tendo o adjudicatário tomado conhecimento da sua aprovação em 30/11/2022 por carta registada.-----

----- Visto do Tribunal de Contas de 29/09/2022.-----

----- No âmbito da execução do contrato, foi elaborada uma informação técnica, [066-23-DEOM-JL] de 29/11/2023, para aprovação dos trabalhos complementares, tendo sido aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente em 28/12/2023 e cujo despacho foi ratificado em Reunião de Câmara em 08/01/2024. -----

----- O órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, o qual foi reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, 98.º, n.º 1, 148.º, n.ºs 3 e 4, ambos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do 2.º Contrato Adicional, no montante de 209.376,27 euros (duzentos e nove mil, trezentos e setenta e seis euros e vinte e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, com um prazo contratual de 129 dias. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta. \_\_\_\_\_

----- PROPOSTA N.º 14. «EM096B - Reabilitação da EM505 - Barcelinhos, Alvelos, Remelhe e Carvalhas - Aprovação da Minuta do 3.º Contrato Adicional. [Registo n.º 96.819/23]. -----

----- A empreitada com a designação: “Reabilitação da EM505 - Barcelinhos, Alvelos, Remelhe e Carvalhas” foi adjudicada à empresa “Martins & Filhos, S.A.”, por deliberação da Câmara Municipal, em 14/02/2022, pela importância de 2.197.351,18 euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. O contrato foi outorgado em 11/03/2022. O visto do Tribunal de Contas foi concedido em 21/06/2022. -----

----- No âmbito da execução do contrato, foi elaborada uma informação técnica [48-23-DEOM-AF] para aprovação dos trabalhos complementares, cuja informação foi aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente em 21/11/2023 e cujo despacho foi ratificado em Reunião de Câmara de 30/11/2023. Em virtude de um lapso nas quantidades dos trabalhos a menos, foi elaborada outra informação técnica [05-24-DEOM-AF] para a correção do valor final dos trabalhos a menos, cuja informação foi aprovada em Reunião de Câmara de 05/02/2024. -----

----- O órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, o qual foi repriminado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, 98.º, n.º 1, 148.º, n.ºs 3 e 4, ambos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar: -----

----- - A aprovação da «minuta do contrato de empreitada – 3.º adicional», relativa à empreitada de obras públicas «Reabilitação da EM505 – Barcelinhos, Alvelos, Remelhe e Carvalhas», no montante de 19.986,00 euros (dezanove mil e novecentos e oitenta e seis euros).-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 15. «AU170A - Requalificação entre a Ponte Medieval, Largo Guilherme Gomes Fernandes, Rua Custódio José Gomes Vilas Boas e Rua Miguel Ângelo, em Barcelinhos - Aprovação da Minuta do 2.º Contrato Adicional. [Registo n.º 86.934/23].**-----

----- A empreitada com a designação: “Requalificação entre a Ponte Medieval, Largo Guilherme Gomes Fernandes, Rua Custódio José Gomes Vilas Boas e Rua Miguel Ângelo, em Barcelinhos” foi adjudicada à empresa “Domingos Pedrosa Barreto, Lda., por deliberação da Câmara Municipal, em 31/01/2022, pela importância de 999.936,64 euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. O contrato foi outorgado em 01/04/2022. -----

----- O visto do Tribunal de Contas foi concedido em 11/11/2022. -----

----- No âmbito da execução do contrato, foi elaborada uma informação técnica para aprovação dos trabalhos complementares. A informação foi aprovada em Reunião de Câmara de 13/11/2023. -----

----- O órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, o qual foi reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repris-  
tinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, 98.º, n.º 1,  
148.º, n.ºs 3 e 4, ambos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de  
12 de setembro, delibere apreciar e votar: -----

----- - A aprovação da «minuta do 2.º contrato adicional», relativa à empreitada de  
obras públicas «Requalificação entre a Ponte Medieval, Largo Guilherme Gomes Fernan-  
des, Rua Custódio José Gomes Vilas Boas e Rua Miguel Ângelo, em Barcelinhos». -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido  
Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Sa-  
leiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 16. Suspensão Parcial dos Trabalhos 2. Empreitada de “Re-  
cuperação da Casa Condes Vilas Boas”. Ratificação. [Registo n.º 11.590/24].** -----

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa “Costeira  
- Engenharia e Construção, S.A.” e de acordo com a informação técnica com a referência  
84-23-DEOM-MF, as razões da anterior suspensão parcial dos trabalhos mantêm-se (con-  
dições de segurança), pelo que se justifica uma proposta de nova suspensão parcial de  
trabalhos, por um período 120 dias com efeito a 28-02-2024. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Mu-  
nicípio, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que  
em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da  
competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reu-  
nião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos  
delibere apreciar e ratificar o despacho proferido em 26.02.2024, que aprovou: -----

----- - A nova suspensão parcial dos trabalhos da Empreitada de “Recuperação da Casa Condes Vilas Boas”, pelo período de 120 dias, com efeito retroativo a 28.02.2024.---

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 17. Reavaliação dos Pressupostos do Projeto de Estabilidade. Empreitada de “Recuperação da Casa Condes Vilas Boas”. [Registo n.º 115.342/23].** -----

----- Para a execução da empreitada supra identificada, o Gabinete “Inplenitus” através do contrato outorgado em 13/05/2019, assumia a obrigação de elaborar o projecto de recuperação e remodelação da Casa Conde Vilas Boas, assim como, no Caderno de Encargos está previsto que a elaboração do projecto de execução contempla a coordenação do projecto e o projecto de estabilidade, mas igualmente, que a execução do projecto também contempla, entre outras fases, a assistência técnica.-----

----- O Gabinete “Inplenitus” vem agora solicitar uma reavaliação dos pressupostos do projeto de estabilidade da empreitada, nomeadamente a necessidade de se desenvolver um novo projeto de estabilidade, da sua indisponibilidade para elaboração do mesmo, mostrando-se, no entanto, disponível para uma participação ativa no processo de compatibilização deste novo projeto de estabilidade com os restantes projetos de estabilidades contratados e da sua autoria. -----

----- Foi colhido um parecer jurídico para aferir da possibilidade de aceitação da pretensão do Gabinete projetista.-----

----- Neste âmbito, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:--

----- 1. Autorizar a elaboração de projeto de execução da Especialidade de Estabilidade da empreitada de "Recuperação e Remodelação da Casa Condes Vilas Boas"; -----

----- 2. Autorizar a Divisão de Projetos do DOM, conjuntamente com o Coordenador do Projeto, a definir o programa preliminar e elaborar Caderno Encargos para abertura do respetivo procedimento. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 18. Conta Final. Empreitada de “Remoção de Fibrocimento nos Edifícios Escolares Lote 4 - Escolas Sul - Sul”. Ratificação. [Registo n.º 15.653/24].**

----- A empreitada supra identificada foi adjudicada à empresa “Cunha & Costa - Construção e Engenharia, Lda” pelo valor de 150.287,31 € (+ IVA). -----

----- A mesma foi objeto de um contrato adicional no valor de 3.601,39 € (+ IVA) e de Revisão de Preços no valor de 36.748,05 € (+ IVA). -----

----- O valor resultante da Conta Final é de 190.468,10 € (+ IVA), com um saldo a favor do Município no montante de 168,75 € (+ IVA). -----

----- De acordo com a informação técnica com a referência 026-24-DEOM-CM é proposto que a Câmara Municipal aprove a Conta Final, cujo saldo a favor do município é no montante de 168,75 €. -----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, especificamente, os n.ºs 1, 2 e 3, do artigo 399º, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da

competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho proferido em 26.02.2024, que aprovou:-----

----- - A Conta Final da empreitada de “Remoção de Fibrocimento nos Edifícios Escolares Lote 4 - Escolas Sul - Sul”, que apresenta um saldo a favor do Município, no valor de 168,75 €-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 19. Conta Final. Empreitada de “Remoção de Fibrocimento nos Edifícios Escolares Lote 1 - Escolas Norte - Nascente”. Ratificação. [Registo n.º 15.755/24].** -----

----- A empreitada supra identificada foi adjudicada à empresa “Cunha & Costa - Construção e Engenharia, Lda” pelo montante de 198.378,09 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo sido objeto de um contrato adicional no valor de 6.304,02 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e de Revisão de Preços no montante de 49.592,63 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De acordo com a informação técnica com a referência 04-24-DEOM-MR o valor resultante da Conta Final é de 251.309,52 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um saldo a favor do Município na importância de 2.965,22 €, acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho proferido em 26.02.2024, que aprovou:-----

----- - A Conta Final da empreitada de “Remoção de Fibrocimento nos Edifícios Escolares Lote n.º 1 - Escola Norte - Nascente”, que apresenta um saldo a favor do Município no montante de 2.965,22 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 20. “Estudo Prévio - Variante Urbana Poente - Centro Hospitalar de Barcelos - Lote I” - (Registo n.º 17.485/24).**-----

----- A informação técnica do GHERE [10-2024-DOM], e documentação que dela faz parte, anexas à presente proposta, refere-se ao Estudo Prévio para a futura empreitada de construção da "Variante Urbana Poente - Centro Hospitalar de Barcelos", sendo a Estimativa Orçamental no montante de 4.455.375,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Conforme se depreende da mesma informação, o Estudo Prévio encontra-se em condições de merecer aprovação.-----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.

----- Assim, em coerência com a matéria de facto e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - O Estudo Prévio para a futura empreitada de construção da "Variante Urbana Poente - Centro Hospitalar de Barcelos", sendo a estimativa orçamental no montante de 4.455.375,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 21. "Estudo Prévio - Variante Urbana Nascente - Fase II - Lote II" (Registo n.º 17.486/24).** -----

----- A informação técnica do GHERE [11-2024-DOM], e documentação que dela faz parte, anexas à presente proposta, refere-se ao Estudo Prévio para a futura empreitada de construção da "Variante Urbana Nascente-Fase II - Lote II", sendo a Estimativa Orçamental no montante de 1.953.300,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Conforme se depreende da mesma informação, o Estudo Prévio encontra-se em condições de merecer aprovação. -----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.

----- Assim, em coerência com a matéria de facto e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----



----- - O Estudo Prévio para a futura empreitada de construção da "Variante Urbana Nascente-Fase II - Lote II", sendo a estimativa orçamental no montante de 1.953.300,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 22. "Estudo Prévio - "Reabilitação da EM505-Carvalhas até à ER206-Negreiros - Barcelos". (Registo n.º 17.483/24).** -----

----- No âmbito do Concurso Público n.º DCP1310/2022/CP "Prestação de serviços para elaboração de diversos projetos" foi elaborado o programa base para a "Reabilitação da EM505-Carvalhas até à ER206-Negreiros - Barcelos". -----

----- A informação técnica do GHERE [12-2024-DOM], e documentação que dela faz parte, anexas à presente proposta, refere-se ao Estudo Prévio para a futura empreitada de construção da "Reabilitação da EM505-Carvalhas até à ER206-Negreiros - Barcelos", sendo a estimativa orçamental no montante de 2.502.400,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Conforme se depreende da mesma informação, o Estudo Prévio encontra-se em condições de merecer aprovação. -----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.

----- Assim, em coerência com a matéria de facto e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - O Estudo Prévio para a futura empreitada de construção da "Reabilitação da EM505–Carvalhas até à ER206–Negreiros - Barcelos", sendo a estimativa orçamental no montante de 2.502.400,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 23. "Estudo Prévio - "Reabilitação do CV2026, entre o CM1058 e a ER205". (Registo n.º 17.484/24).** -----

----- No âmbito do Concurso Público n.º DCP1310/2022/CP "Prestação de serviços para elaboração de diversos projetos" foi elaborado o programa base para a "Reabilitação do CV2026, entre o CM1058 e a ER205". -----

----- A informação técnica do GHERE [13-2024-DOM] e documentação que dela faz parte, anexas à presente proposta, refere-se ao Estudo Prévio para a futura empreitada de "Reabilitação do CV2026, entre o CM1058 e a ER205", sendo a estimativa orçamental de 1.531.000,00 €, acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Conforme se depreende da mesma informação, o Estudo Prévio encontra-se em condições de merecer aprovação. -----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.

----- Assim, em coerência com a matéria de facto e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - O Estudo Prévio para a futura empreitada de "Reabilitação do CV2026, entre o CM1058 e a ER205", sendo a estimativa orçamental de 1.531.000,00 €, acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

**PROPOSTA N.º 24. "Estudo Prévio - "Reabilitação da EM 544-3 entre a EN 103-1 / Perelhal e a EM 544 em Vila Cova" (Registo n.º 17.360/24).**

----- A informação técnica do GHERE [004-24-DP-CC] e documentação que dela faz parte, anexas à presente proposta, refere-se ao Estudo Prévio para a futura empreitada de "Reabilitação da EM 544-3 entre a EN 103-1 / Perelhal e a EM 544 em Vila Cova", sendo a estimativa orçamental de 1.600.000,00 €, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Conforme se depreende da mesma informação, o Estudo Prévio encontra-se em condições de merecer aprovação.-----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.

----- Assim, em coerência com a matéria de facto e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - O Estudo Prévio para a futura empreitada de "Reabilitação da EM 544-3 entre a EN 103-1 / Perelhal e a EM 544 em Vila Cova", sendo a estimativa orçamental de 1.600.000,00 €, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 25. "Estudo Prévio - "Construção do Complexo das Piscinas Municipais em Galegos Santa Maria". (Registo n.º 16.840/24).** -----

----- No âmbito dos projetos inseridos no Plano Estratégico Municipal, o qual tem por missão a prestação de um serviço público orientado para o desenvolvimento económico e social e para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, foi elaborado um estudo prévio para a "Construção do Complexo das Piscinas Municipais em Galegos Santa Maria", sendo a estimativa orçamental no valor de 2.875.500,00 €, acrescida de IVA à taxa legal em vigor (informação técnica 01-24-DP-CC). -----

----- Conforme se depreende da mesma informação, o Estudo Prévio encontra-se em condições de merecer aprovação. -----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -----

----- Assim, em coerência com a matéria de facto e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - O Estudo Prévio para a "Construção do Complexo das Piscinas Municipais em Galegos Santa Maria", sendo a estimativa orçamental no valor de 2.875.500,00 €, acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 26. "Estudo Prévio - "Construção do Complexo das Piscinas Municipais em Viatodos". (Registo n.º 17.364/24).** -----

----- No âmbito dos projetos inseridos no Plano Estratégico Municipal, o qual tem por missão a prestação de um serviço público orientado para o desenvolvimento económico e social e para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, foi elaborado um estudo prévio para a "Construção do Complexo das Piscinas Municipais em Viatodos", sendo a estimativa orçamental no montante de 3.097.500,00 €, acrescida de IVA à taxa legal em vigor (informação técnica 02-24-DP-CC).-----

----- Conforme se depreende da mesma informação, o Estudo Prévio encontra-se em condições de merecer aprovação.-----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.

----- Assim, em coerência com a matéria de facto e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - O Estudo Prévio para a "Construção do Complexo das Piscinas Municipais em Viatodos", sendo a estimativa orçamental no valor de 3.097.500,00 €, acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 27. "Estudo Prévio - "Operação Urbanística para a Construção de Habitação Unifamiliar, em Campo - União de Freguesias de Campo e Tamel S. Fins". (Registo n.º 14.373/24).** -----

----- A Junta da União de Freguesias de Campo e Tamel S. Pedro Fins, elaborou um levantamento topográfico e desenvolveu um estudo prévio num terreno sito na Rua Central, em Campo, com intenção de promover uma operação urbanística para a construção

de habitação unifamiliar, melhoramento do arruamento de um troço da Rua Central e ampliação da envolvente ao Pavilhão Desportivo de Campo, dotando-o de estacionamento para viaturas. -----

----- No decurso de diligências/negociações efetuadas pela respetiva União de Freguesias, o Município acabou por adquirir o terreno em causa. -----

----- Atendendo a que é importante a concretização da operação urbanística para o desenvolvimento urbanístico/económico, contribuindo para a fixação populacional local, a Junta da União de Freguesias vem ceder gratuitamente ao Município de Barcelos o estudo prévio desenvolvido por um gabinete externo, requerendo que, em caso de aceitação, o mesmo seja enquadrado no Programa de Apoio à Habitação Rendas Acessíveis e Programa 1º Direito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).-----

----- Os respetivos Serviços do Município informam que o estudo prévio não colide com o PDM em vigor e que o mesmo contempla uma operação de loteamento sobre um terreno rústico, com a criação de 20 lotes para construção de fogos bifamiliares, isto é, propõem a construção de 40 fogos, distribuídos por: 5T1, 19T2, 15T3 e 1 T4), ocupando uma área bruta total de 3.993,85 m<sup>2</sup>, correspondendo a um investimento estimativo de 5.172.035,75 euros. -----

----- No quadro da Estratégia Local da Habitação em Barcelos, encontra-se identificado para o Núcleo Habitacional de Campo, necessidades de habitação para 40 fogos (5T1, 19T2, 15T3 e 1 T4), pelo que, responde na integra às necessidades do parque habitacional.-- -----

----- No caso de aprovação da cedência do estudo prévio ao Município de Barcelos, deverá ser requerida a alteração da identificação do requerente, identificado no mesmo, passando de “União de Freguesias de Campo e Tamel S. Pedro Fins” para “Município de Barcelos”. -----

----- Assim, em coerência com a matéria de facto e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho à Exma. Câmara Municipal de Barcelos que delibere apreciar e votar: -----

- 1) A aceitação da cedência do Estudo Prévio; -----
- 2) A aprovação do Estudo Prévio;-----

----- 3) A autorização para efetuar a candidatura ao "Aviso 1/CO2-i01/2021 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação".-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 28. "Execução da Rede de Ciclovias Urbanas e Melhoria das Condições Operacionais e de Rebatimento do Transporte Público". Indemnização por redução de trabalhos. Ratificação. (Registo n.º 8.764/24).** -----

----- A empreitada para a "Execução da Rede de Ciclovias Urbanas e Melhoria das Condições Operacionais e de Rebatimento do Transporte Público", foi adjudicada à empresa Alexandre Barbosa Borges, S.A., pelo valor de 4.359.996,35 €.-----

----- O adjudicatário, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 381 do Código dos Contratos Públicos, veio solicitar uma indemnização no montante de 156.913,53 €, por redução do preço contratual. -----

----- De acordo com a informação técnica com a referência 15-24-DEOM-AF o pedido de indemnização é justificado pela redução do preço contratual, a ser liquidada na Conta Final, nos termos do n.º 2 do artigo 381, do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho proferido em 27.02.2024, que aprovou: -----

----- - O pagamento da indemnização por redução do preço contratual, ao abrigo do disposto no n.º1 do artº381º do Código dos Contratos Públicos, no montante de 156.913,53, a ser liquidada na conta final, nos termos do n.º 2 do mesmo artº 381º.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta. \_\_\_\_\_

----- PROPOSTA N.º 29. "Troço Urbano da Ecovia do Cávado (1800 m) - 1ª Fase".  
Conta Corrente da Empreitada. Ratificação. (Registo n.º 16.273/24).-----

----- A empreitada "Troço Urbano da Ecovia do Cávado (1800 m) - 1ª Fase" foi adjudicada à empresa José Pereira Remelhe & Filhos, Lda. pelo montante de 1.166.686,61 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- A informação técnica elaborada com a referência 07-24-DEOM-AS, refere que o Mapa da Conta Corrente apresentado pelo Diretor de Fiscalização sobre a situação atual da empreitada, apresenta a seguinte situação financeira: -----

----- a) Valor dos Trabalhos Executados: 869.366,81 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- b) Valor de Trabalhos Complementares: 35.750,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- c) Valor Trabalhos a Menos: 23.759,35 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

----- d) Valor Trabalhos por Executar: 309.311,45 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho proferido em 27.02.2024, que aprovou: -----

----- - A conta corrente da empreitada de "Troço Urbano da Ecovia do Cávado (1800 m) - 1ª Fase", conforme apresentada na informação dos Serviços. -----



\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 30. "Qualificação Pedonal entre a Ponte Medieval, Largo Guilherme Gomes Fernandes e Rua Miguel Ângelo". Conta Corrente da Empreitada. Ratificação.(Registo n.º 15.917/24).**-----

----- A empreitada de "Qualificação Pedonal entre a Ponte Medieval, Largo Guilherme Gomes Fernandes e Rua Miguel Ângelo" foi adjudicada à empresa Domingos Pedrosa Barreto, Lda. pelo montante de 999.936,64 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

----- A informação técnica elaborada com a referência 25-24-DEOM-CM, refere que o Mapa da Conta Corrente apresentado pelo Diretor de Fiscalização sobre a situação atual da empreitada, apresenta a seguinte situação financeira: -----

----- a) Valor dos Trabalhos Executados: 448.351,81 € (+ IVA);-----

----- b) Valor Trabalhos por Executar: 610.423,19 € (+ IVA). -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho proferido em 27.02.2024, que aprovou: -----

----- - A conta corrente da empreitada de "Qualificação Pedonal entre a Ponte Medieval, Largo Guilherme Gomes Fernandes e Rua Miguel Ângelo", conforme apresentada na informação dos Serviços.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta. \_\_\_\_\_

----- PROPOSTA N.º 31. Reposição do Equilíbrio Financeiro. Empreitada de "Execução da Rede de Ciclovias Urbanas e Melhoria das Condições Operacionais e de Rebatimento do Transporte Público". Ratificação. [Registo n.º 106.665/23]. -----

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa "Alexandre Barbosa Borges, S.A.", e acordo com a informação técnica com a referência 14-24-DEOM-AF, foi solicitado pelo adjudicatário a reposição do equilíbrio financeiro no valor 45.594,79 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Refere a aludida informação que o valor proposto é justificável, essencialmente, pelos sobrecustos que decorrem da permanência em obra. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho que: -----

----- - Aprovou a reposição do equilíbrio financeiro no montante de 45.594,79 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta. \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 32. Aprovação da Conta Final. Empreitada de “Execução da Rede de Cicloviárias Urbanas e Melhoria das Condições Operacionais e de Rebatimento do Transporte Público”. Ratificação. [Registo n.º 17.561/24].**-----

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa “Alexandre Barbosa Borges, S.A.”, e acordo com a informação técnica com a referência 16-24-DEOM-AF, a conta final da empreitada encontra-se em condições de ser aprovada, apresentando a seguinte situação financeira:-----

----- 1 - Valor de Adjudicação - 4.359.996,35 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- 2 - Contrato adicional no valor de 209.856,54 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- 3 - Revisão Preços no valor de 356.712,49 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- 4 - Valor de acertos e reclamações no montante de 202.508,32 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- 5 - Conta Final no valor de 3.350.081,83 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- A Conta final da empreitada apresenta assim um saldo a favor do Município no valor de 642.556,18 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho que:-----

----- - Aprovou a conta final desta empreitada, com os trabalhos acima descritos, apresentando um saldo a favor do Município de 642.556,18 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 33. ACES Cávado III - Barcelos/Esposende. Transporte de utentes. Ratificação de Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. [Registo n.º 14704/24].**-----

----- O ACES Cávado III - Barcelos/Esposende veio junto da Câmara Municipal, à semelhança de pedidos anteriores, solicitar a cedência de transporte de ida e volta para cerca de 25/30 mulheres se deslocarem de Barcelos às instalações da Liga Portuguesa

Contra o Cancro no Porto, no sentido de realizarem consulta de aferição, no dia 04 de março de 2024. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que autorizou:-----

----- - Conceder o transporte pretendido pelo ACES Cávado III - Barcelos/Espouzeiro, para o dia 04 de março de 2024.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 34. Cedência de mobiliário e de material informático, a título definitivo, à Polícia de Segurança Pública - Esquadra de Barcelos. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. [Registos n.º 11602/24 e n.º 9268/24].** -----

----- A Esquadra de Barcelos da Polícia de Segurança Pública solicitou ao Município de Barcelos a cedência, a título definitivo, de mobiliário e de material informático, tendo em conta que o existente na Esquadra se encontra desgastado.-----

----- Após levantamento efetuado pelos serviços do Município, foi possível identificar algum material usado, mas em condições de operacionalidade que é possível ceder, sendo ele: 1 módulo de 3 cadeiras, 2 PC's, 2 monitores, 2 ratos e 2 teclados. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do

Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que autorizou:-----

----- - A cedência, a título definitivo, de 1 módulo de 3 cadeiras, 2 PC's, 2 monitores, 2 ratos e 2 teclados, à Esquadra de Barcelos da Polícia de Segurança Pública. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 35. Relatório e proposta de sanções contratuais no âmbito do contrato celebrado para o procedimento - DCP5121 - "Prestação do Serviço Público de Transporte de Rodoviário de Passageiros no Concelho de Barcelos". [Registo n.º 16.897/24]. Prorrogação de prazo para efeitos de pronúncia.** -----

----- A Câmara Municipal de Barcelos na sua reunião de 5 de fevereiro do corrente ano, deliberou por unanimidade notificar o operador/prestador Transdev - Minho Bus Transportes do Minho, Sociedade Unipessoal, Lda., relativamente ao assunto identificado em epígrafe (Proposta n.º 31). -----

----- Mais deliberou, a concessão do prazo de 10 dias, para efeito de pronúncia em sede de audiência prévia de interessados.-----

----- Através de ofício datado de 22 de fevereiro, a Transdev - Minho Bus Transportes do Minho, Sociedade Unipessoal, Lda., veio solicitar ao Município de Barcelos a prorrogação do prazo por mais 20 (vinte) dias relativamente ao inicialmente concedido, para efeitos de pronúncia. -----

----- Para o efeito, invoca o período temporal objeto de pronúncia e o lapso de tempo já decorrido.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A prorrogação do prazo para efeitos de pronúncia, em mais 20 dias relativamente ao inicialmente concedido. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 36. Apreciação de pronúncia em sede de notificação para cumprimento de obrigações contratuais e proposta de multas contratuais pelos incumprimentos. [Registo n.º 17.557/24]. Prorrogação de prazo para efeitos de pronúncia.**-----

----- A Câmara Municipal de Barcelos na sua reunião de 5 de fevereiro do corrente ano, deliberou por unanimidade notificar o operador/prestador Transdev - Minho Bus Transportes do Minho, Sociedade Unipessoal, Lda., relativamente ao assunto identificado em epígrafe (Proposta n.º 32). -----

----- Mais deliberou, a concessão do prazo de 10 dias, para efeito de pronúncia em sede de audiência prévia de interessados.-----

----- Através de ofício datado de 22 de fevereiro, a Transdev - Minho Bus Transportes do Minho, Sociedade Unipessoal, Lda., veio solicitar ao Município de Barcelos a prorrogação do prazo por mais 20 (vinte) dias relativamente ao inicialmente concedido, para efeitos de pronúncia. -----

----- Para o efeito, invoca o período temporal objeto de pronúncia e o lapso de tempo já decorrido.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A prorrogação do prazo para efeitos de pronúncia, em mais 20 dias relativamente ao inicialmente concedido. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 37. Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e de Saneamento de Barcelos. Constituição da Comissão de Acompanhamento da Concessão. Prevista no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto e no artigo 108.º do Contrato de Concessão.**-----

----- Como é do conhecimento da Câmara Municipal, encontra-se encerrado o procedimento de negociação com a empresa Águas de Barcelos, S.A. (a Concessionária) que concluiu pela celebração de um Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e de Saneamento, o qual se encontra em vigor desde janeiro de 2024 e em plena eficácia. -----

----- Simultaneamente com a resolução, por acordo, do litígio que opunha este Município à Concessionária, a Terceira Adenda serviu também para proceder à adaptação do Contrato de Concessão, nos termos do n.º 2 do artigo 80.º, às disposições do Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos, na redação que lhe fora dada pela Lei n.º 12/2014 de 6 de junho, e mais recentemente, pelo Decreto-Lei n.º 69/2023 de 21 de agosto. -----

----- Nesses termos, quer a lei (vide o artigo 44.º do Regime Jurídico) quer a versão atual do Contrato de Concessão (vide o artigo 108.º) preveem a constituição de uma Comissão de Acompanhamento e estabelecem as respetivas incumbências, integrando um elemento designado pelo Concedente, um representante designado pela Concessionária e um terceiro elemento cooptado por estes, que presidirá. -----

----- Compete, assim, ao Município de Barcelos, enquanto Concedente, proceder à designação do seu representante.-----



----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - Designar como representante do Concedente na Comissão de Acompanhamento do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e de Saneamento de Barcelos, o Senhor Dr. João Carlos Silva, advogado, com domicílio profissional na Avenida Marechal Gomes da Costa, n.º 511 no Porto. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 38. Início de procedimento conducente à elaboração de um Regulamento Municipal para Atribuição das Tarifas Social e Familiar nos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento (Registo 17.977/24).**-----

----- Os Municípios dispõem de atribuições específicas no domínio da ação social, ambiente e saneamento básico e defesa do consumidor, atento o vertido nas alíneas h), k) e l) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- O Município de Barcelos tem, em particular, no presente mandato autárquico, adotado uma forte política social, materializada, designadamente, na concessão de apoios aos mais carenciados, às famílias e também às instituições locais.-----

----- Os serviços de abastecimento de água e de saneamento constituem serviços públicos essenciais. -----

----- Considerando que, dada a essencialidade dos referidos serviços, é fundamental assegurar a respetiva acessibilidade, designadamente, a de natureza económica. -----

----- Tendo subjacente a atual conjuntura económica, marcada, entre outros, por uma acentuada inflação, resultante, designadamente, da crise global na energia e da guerra na Ucrânia. -----

----- O Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, estabelece o regime da tarifa social relativa à prestação dos serviços das águas. -----

----- Por sua vez, as Recomendações n.ºs 2/2028 e 1/2022 da ERSAR recomendam a criação de tarifários social e familiar. -----

----- Torna-se por isso necessário e premente, sobretudo no atual contexto, implementar os referidos tarifários (social e familiar), como medidas de apoio às famílias, e em especial, às que se encontram em situação de carência económica, e também às Instituições Particulares de Solidariedade Social. -----

----- Os custos inerentes à implementação das referidas tarifas são largamente ultrapassados pelos benefícios que deles (tarifários) resultam, na medida em que, se por um lado, contribuirão para o equilíbrio orçamental das famílias, designadamente, das economicamente mais vulneráveis, e também das próprias Instituições Particulares de Solidariedade Social, potenciando, deste modo, a sua proteção, integração social, bem assim, como, no que em particular respeita àquelas entidades, o desenvolvimento da sua atividade e os respetivos propósitos. -----

----- Por outro lado, estas medidas contribuirão para a transparência do procedimento de acesso e atribuição das tarifas em causa, permitindo que todos os interessados conheçam e acedam às regras que disciplinam a sua atribuição. -----

----- Assim, o Município de Barcelos pretende proceder à elaboração de um Regulamento Municipal para atribuição das tarifas social e familiar nos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento. -----

----- A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, contudo os procedimentos a observar na elaboração dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA). -----

----- O novo CPA, consagra um conjunto de inovações, designadamente em matéria regulamentar. Estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que «O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu

desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento».

Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município.

Decorre ainda deste preceito legal que da publicitação deve constar ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à elaboração do documento regulamentar, bem como a data em que o mesmo se iniciou, objeto e forma de como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos. Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão e alteração de diplomas regulamentares.

Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:

I - Iniciar o procedimento conducente à elaboração de um Regulamento Municipal para Atribuição das Tarifas Social e Familiar nos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento.

II - Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nomeadamente, publicitando a sua deliberação não só no sítio institucional do Município de Barcelos, em [www.cm-barcelos.pt](http://www.cm-barcelos.pt), mas igualmente por edital, bem assim, estabelecendo um prazo de 10 dias para a constituição dos interessados e apresentação dos contributos nos termos do disposto no artigo 102.º do CPA.

Barcelos, 28 de fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Lopes, Dr.)

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

----- **PROPOSTA N.º 39. Início de procedimento conducente à elaboração de um Regulamento Municipal de Estacionamento e Parqueamento do Concelho de Barcelos.**

----- Este regulamento pretende proceder à compilação das regras atinentes às Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, Parques de Estacionamento Municipais e Estacionamento Privativo em Domínio Público, integrando toda a nova legislação produzida em virtude das múltiplas alterações quer ao Código da Estrada quer a legislação complementar, ocorridas desde a publicação e vigência dos Regulamentos Municipais sobre a presente matéria. -----

----- Os Municípios dispõem de atribuições específicas no domínio do equipamento rural e urbano, transportes e ordenamento do território, atento o vertido nas alíneas a), c) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.--

----- Assim, o Município de Barcelos pretende proceder à elaboração de um Regulamento Municipal de Estacionamento e Parqueamento do Concelho de Barcelos. -----

----- A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, contudo os procedimentos a observar na elaboração dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA).-----

----- O novo CPA, consagra um conjunto de inovações, designadamente em matéria regulamentar. Estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que «O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento».-----

----- Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município. -----

----- Decorre ainda deste preceito legal que da publicitação deve constar ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à

elaboração do documento regulamentar, bem como a data em que o mesmo se iniciou, objeto e forma de como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos. Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão e alteração de diplomas regulamentares. -----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar: -----

----- I - Iniciar o procedimento conducente à elaboração de um Regulamento Municipal de Estacionamento e Parqueamento do Concelho de Barcelos.-----

----- II - Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nomeadamente, publicitando a sua deliberação não só no sítio institucional do Município de Barcelos, em [www.cm-barcelos.pt](http://www.cm-barcelos.pt), mas igualmente por edital, bem assim, estabelecendo um prazo de 10 dias para a constituição dos interessados e apresentação dos contributos nos termos do disposto no artigo 102.º do CPA.-- -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 40. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.** -----

----- No exercício das suas funções, o Sr. Presidente da Câmara Municipal exarou os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- - A cedência de 2 grades de vedação à Confraria Nossa Senhora da Franqueira, para apoio à Via Sacra a realizar nos domingos do período entre 18/02/2024 e 30/03/2024 (Registo n.º 14561/24); -----

----- - A cedência de um estrado com as medidas 6x3m, ao Lions Clube de Barcelos, para a Noite de Fados a favor da APACI, a realizar a 23 de março (Registo n.º 14165/24);

----- - A cedência de 10 grades de vedação, à Fábrica da Igreja Paroquial de Areias de Vilar, para apoio à Procissão dos Passos a realizar a 24 de março (Registo n.º 14615/24);

----- - A disponibilização de 17 galos médios, ao Clube Português de Canicultura, para a entrega de prémios da Taça de Portugal IGP2024 (Registo n.º 15583/24);-----

----- - A cedência de 100 giveways e 7 galos, ao Grupo de Trabalhadores do Município de Barcelos, para oferecer aquando do Campeonato Nacional de Futebol Intermunicipais (Registo n.º 11850/24);-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA Nº 41. Ratificação de Despachos da Sr.ª Vereadora Doutora Mariana Carvalho.** -----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Doutora Mariana Carvalho, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.-----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo

164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vereadora, Doutora Mariana Carvalho, que aprovou/autorizou o seguinte:-----

----- - A cedência do Polivalente e das salas do ATL da Escola EB1/JI de Fraião, Tamel São Veríssimo, à Junta de Freguesia de Tamel São Veríssimo, para realização de rastreios de saúde à comunidade, no dia 24 de fevereiro (Registo n.º 13724/24); -----

----- - A cedência das instalações do Centro Escolar da Várzea, às Associações de Pais do Ensino e do Jardim de Infância da Várzea, para realização de uma reunião de cessação de funções da lista em vigor e tomada de posse da nova lista, no dia 15 de fevereiro (Registo n.º 15075/24);-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 42. Ratificação de Despachos do Sr. Vereador José Paulo Matias.**-----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, José Paulo Matias, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vereador, José Paulo Matias, que aprovaram/autorizaram:-----

----- - A disponibilização de 50 giveways e 10 galos médios à Escola Secundária de Barcelinhos, para oferecer no 2º Encontro de Canoagem a realizar no dia 23 de fevereiro (Registo n.º 9398/24); -----

----- - A cedência do Auditório do Estádio Cidade de Barcelos, bem como do sistema de som e imagem, à Associação Cultural e Recreativa de Roriz, para apresentação no dia 24 de fevereiro, da Academia de Ciclismo para o ano de 2024 (Registo n.º 14432/24);-----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal e a isenção das respetivas taxas, à ETG – Escola de Tecnologia e Gestão de Barcelos, para realização de uma Palestra/Tertúlia sobre o mundo da fotografia, no dia 21 de março (Registo n.º 12025/24);----

----- - A cedência do Auditório Municipal, bem como do sistema de imagem e som, à Associação de Folclore e Etnografia de Barcelos, para realização de um Debate/Palestra sobre Folclore, no dia 16 de março (Registo n.º 2320/24);-----

----- - A disponibilização de 2 livros Famílias do Figurado, ao Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, para oferecer na sequência da participação em mobilidades Erasmus (Registo n.º 15208/24);-----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal e a isenção das respetivas taxas, ao Plano Nacional das Artes, para realização de um Encontro de Artistas Residentes PNA, no dia 23 de fevereiro (Registo n.º 6107/24);-----

----- - A disponibilização de 16 giveaways e 16 sacos de papel, ao Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, para a primeira prova do Campeonato escolar de BTT\_XCO, a realizar a 24 de fevereiro (Registo n.º 15208/24);-----

----- - A cedência do Auditório Municipal, bem como do sistema de videoprojeção e som, ao Sistema Nacional de Intervenção Precoce na infância – ELI7 Barcelos, para realização de um Workshop no dia 4 de abril (Registo n.º 15281/24);-----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal ao Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local, para realização de um Plenário de Trabalhadores no dia 29 de fevereiro (Registo n.º 14571/24);-----

----- - A cedência da Sala Gótica, à Paróquia Santa Maria Maior de Barcelos, para servir de abrigo aos figurados da Procissão dos Passos, no dia 25 de fevereiro (Registo n.º 16195/24).-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 28 de fevereiro de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 43. Aprovação da Ata em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e quarenta minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou. -----

----- **ASSINATURAS** -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

\_\_\_\_\_  
(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

**SECRETARIARAM**

\_\_\_\_\_  
(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

\_\_\_\_\_  
(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)